



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO _____ 976 _____ / 2016.

INDICO à Mesa, nas formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Mamoru Nakashima, estudo e providências no sentido de autorizar a instalação do *Hospital Público Veterinário, Postos de Saúde* para atendimento de animais em Itaquaquetuba, a fim de oferecer tratamento adequado aos animais.

JUSTIFICATIVA

Além de tratar-se de questão humanitária, é questão de saúde pública e meio ambiente, dessa forma entendemos que há a necessidade de criação de um programa que vise o atendimento veterinário gratuito aos animais da população de baixa renda em Itaquaquetuba.

O Hospital deverá contar com várias especialidades como clínica médica, ortopedista, oftalmologista, odontologista, cardiologista e oncologista. Também deve estar prevista a realização de exames de análises clínicas e de imagens no local, cirurgias e leitos para internação, não se restringindo apenas às consultas.

A medicina veterinária avançou muito, mas infelizmente cães, gatos e demais animais domésticos de famílias de baixa renda ainda morrem devido a doenças e ferimentos relativamente banais. Sem tratamento, esses males agravam-se provocando muito sofrimento.

Por isso, a importância de um *Hospital Veterinário Público*.

Essa iniciativa é uma forma de estruturar uma política de saúde animal, sendo possível adotar posturas quanto ao Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos, não apenas nos quesitos ambientais de saúde pública, mas, sobretudo, pelo bem estar dos animais.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 29 de agosto de 2016.


ROLDACIANO FERNANDES ALMEIDA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

MINUTA

“Autoriza a instalação do Hospital Público Veterinário, Postos de Saúde para atendimento de animais em Itaquaquecetuba e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica instituído o *Serviço de Hospital Veterinário Público Municipal*, a ser criado pelo Poder Público neste Município, objetivando garantir o atendimento veterinário gratuito e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

Art. 2º - Fica instituído o Serviço de Postos de Atendimento Veterinário gratuito a serem criados pelo Poder Público neste Município, enfatizando as áreas onde for constatado maior número de animais domésticos e população com baixa renda.

Art. 3º - O atendimento gratuito no Hospital Público Veterinário e nos Postos de Atendimento Veterinário oferecerá todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo também vacinações, remédios, castração permanente, cirurgia e tratamento pós-cirúrgico.

§ 1º - O atendimento referido nos artigos 1º a 3º poderá ser utilizado gratuitamente por Organizações Não-Governamentais registradas neste Município, que tenham entre suas finalidades estatutárias a proteção animal, bem como, aos protetores independentes de animais, desde que devidamente cadastrados no Hospital e nos Postos de Atendimento Público.

§ 2º - O Hospital e os Postos de Atendimento Veterinário implantarão Farmácia Veterinária Popular destinada a fornecer remédios para tratamento de animais de propriedade de pessoas de baixa renda e instituições e pessoas enquadradas no §1º deste dispositivo.

Art. 4º - Para a fiel execução desta Lei, o Poder Público poderá celebrar convênios com instituições ou empresas públicas e privadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 29 de Agosto de 2016.

ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA
Vereador